



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**ATO-ME Nº 12/2023**

Data: 24 de maio de 2023

**Ementa: declara ponto facultativo na Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon no dia 09 de junho de 2023.**

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Em razão das comemorações alusivas ao feriado municipal de "Corpus Christi", instituído pela Lei Municipal nº 1.068, de 26 de março de 1974, fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon no dia 09 de junho de 2023, retornando o atendimento normal no dia 12 de junho de 2023.

Parágrafo único. Considerando o ponto facultativo previsto no caput, fica antecipada a data limite de entrega de documentos para apresentação e leitura na 19ª Sessão Ordinária, devendo ocorrer impreterivelmente até as 12h00 do dia 07 de junho de 2023.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data, independente de publicação em órgão oficial.

Gabinete do Presidente, em 24 de maio de 2023.

**VANDERLEI CAETANO SAUER**  
**(SOLDADO SAUER)**  
Vereador Presidente

**CRISTIANO LUIS METZNER**  
**(SUKO)**  
1º Secretário



### ATO-ME Nº 12/2023

Data: 24 de maio de 2023

**Ementa: declara ponto facultativo na Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon no dia 09 de junho de 2023.**

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Em razão das comemorações alusivas ao feriado municipal de "Corpus Christi", instituído pela Lei Municipal nº 1.068, de 26 de março de 1974, fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon no dia 09 de junho de 2023, retornando o atendimento normal no dia 12 de junho de 2023.

Parágrafo único. Considerando o ponto facultativo previsto no caput, fica antecipada a data limite de entrega de documentos para apresentação e leitura na 19ª Sessão Ordinária, devendo ocorrer impreterivelmente até as 12h00 do dia 07 de junho de 2023.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data, independente de publicação em órgão oficial.

Gabinete do Presidente, em 24 de maio de 2023.

**VANDERLEI CAETANO SAUER**  
(SOLDADO SAUER)  
Vereador Presidente

**CRISTIANO LUIS METZNER**  
(SUKO)  
1º Secretário